



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 010, de 14 de abril de 2008.

APROVADO (A)
em 23/05/2008

Juliano
PRESIDENTE

2/medes

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Tocantins para o exercício de 2009, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução do orçamento municipal;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2006-2009;
- II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2009 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2006-2009 e suas respectivas revisões.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2009, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborada levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - Mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - Texto da lei;
- III - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- V - Quadro das Dotações por Órgãos de Governo e Administração;
- VI - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- VII - Programa de Trabalho através da Funcional Programática; e
- VIII - Demonstrativo da Despesa segundo sua Natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2009, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2009, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A Lei Orçamentária de 2009 contemplará autorização ao Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2009.

Art. 10. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 11. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2009, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, *b* e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 12. O Orçamento de 2009 poderá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais e às necessidades do Poder Público.

Art. 13. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 14. Até trinta dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2009, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como, as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2009.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação desse artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16. No Orçamento de 2009 constará dotação para cumprimento de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho de 2008, conforme disposições contidas no §1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 17. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderá criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais, admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2009 ou acrescidos por créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 19. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, observada os limites prudenciais.

Art. 20. No exercício financeiro de 2009, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 21. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada a concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 23. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observado as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2009, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 26. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 28. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 29. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2009.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2009 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2009.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 32. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2008 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através de abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 14 de abril de 2008.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Metas e Prioridades para 2009

Órgão 01: Câmara Municipal de Tocantins

Programa 2 – Ação Legislativa

Equip., Móveis, Utensílios e Veículo Adquirido
Manutenção das Atividades da Câmara
Manutenção das Atividades do Setor
Obras e Instalações

Órgão 02: Prefeitura Municipal de Tocantins

Programa 1 – Gestão Administrativa

Aquisição de Equipamentos p/ Administração
Aquisição de Equipamentos p/ Assessoria do Governo
Aquisição de Equipamentos p/ Polícia Civil
Aquisição de Equipamentos p/ Polícia Militar
Aquisição de Equipamentos p/ Departamento de Fazenda
Aquisição de Imóvel – Finalidade Pública
Aquisição de Veículo p/ Assessoria de Governo
Construção e Reforma de Prédios Públicos
Contratação de Assessoria
Contribuições ao Pasep
Convênio com a Polícia Civil
Convênio com a Polícia Ambiental
Convênio com a Polícia Militar
Convênio com a Polícia Rodoviária
Convênio com o IMA
Gestão Adm do Departamento de Fazenda
Gestão Adm do Departamento de Administração
Gestão Administrativa da Saúde
Gestão Administrativa do Departamento de Obras
Gestão de Assessoria do Governo
Gestão do Setor de Arrecadação
Jornais, Revistas e Periódicos.
Pagamento de Agentes Políticos
Pagamento de Sentenças Judiciais
Parcelamento do INSS
Parcelamento do Pró Moradia

Programa 3 – Qualidade Total em Educação

Aquisição de Equipamentos p/ Depto. De Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão Adm do Departamento de Educação
Aquisição de veículo para o Departamento de Educação

Programa 4 – Educando e Fazendo um Tocantins Melhor

Aquisição de Terreno para Construção de Escola Fundamental
Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental
Aquisição de Equipamentos para o Pré Escolar
Aquisição de Equipamentos para a Creche
Constr. e Reforma da Rede Física do Ens Fundamental
Capacitação de Profissionais da Educação
Constr e Reforma da Rede Física do Ensino Infantil
Cursos de Suplência e Aprendizagem – EJA
Desenvolvimento das Atividades da Creche
Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Desenvolvimento das Atividades da Pré Escola
Desenvolvimento do Transporte Escolar
Distribuição e Enriquecimento da Merenda Escolar
Renovação e Aquis de Frota do Transporte Escolar

Programa 5 – Cultura, Desporto e Vida

Promoção de Eventos Tocantinenses
Apoio ao Desporto Amador
Conservação do Patrimônio Histórico Cultural
Construção da Área de Lazer e Eventos
Construção da Quadra Poliesportiva
Construção e Reforma de Campo de Futebol
Manutenção das Torres Repetidoras de Sinais de TV
Desenvolvimento da Banda de Musica do Município
Desenvolvimento da Biblioteca Municipal
Melhorias na Quadra Poliesportiva Municipal
Aquisição de Equipamentos para Biblioteca Municipal
Aquisição de Equipamentos para a Banda de Música
Manutenção de Telecentro

Programa 6 – Tocantins Saudável

Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde
Apoio ao Tratamento Especializado
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ Saúde
Aquisição de Medicamentos
Aquisição de Veículos para a Saúde
Desenvolvimento da Vigilância Sanitária
Desenvolvimento da Atenção Básica de Saúde
Desenvolvimento do Controle Epidemiológico
Desenvolvimento do PSF, PCAS/Saúde bucal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa 7 – Proteção Social Básica e Especial

Aquisição de equipamentos para o CRAS
Bolsa Família e Benefícios de Prestação Continuada
Geração de Emprego e Renda
Atendimento a Criança e Adolescente
Benefícios Eventuais e Emergenciais
Programa de Combate a Carência Nutricional
Fortalecimento da Rede de Proteção Social
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
Manutenção Convênios Entidades Cadastradas no CMAS
Socialização dos Idosos
Gestão Institucional do Bolsa Família e do BPC

Programa 9 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Desenvolvimento do Conselho de Assistência Social
Desenvolvimento do Conselho Tutelar
Desenvolvimento do Departamento de Ação Social

Programa 10 – Política de Infra-Estrutura Urb e Desenvolvimento

Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas
Ampliação da Rede de Abast de Água e Esgoto
Ampliação da Rede de Iluminação Pública
Aquis. De Materiais p/ Fabrica Pré Moldados
Captação e Escoamento de Águas Pluviais
Captação, Tratamento e Distribuição de Água
Construções e Reformas de Habitações Urbanas
Desenvolvimento da Limpeza Pública
Desenvolvimento do Cemitério Municipal
Desenvolvimento de Atividades em Vias Urbanas
Desenvolvimento de Sistema de Esgoto
Revitalização de Parques e Jardins
Ampliação e Reforma de Parques e Jardins
Aquisição de Veículo para Obras e Serviços Urbanos

Programa 11 – Controle de Poluição Ambiental

Implementação do Horto Florestal

Programa 12 – Apoio a Agricultura e Pecuária

Equipamentos e Materiais Permanentes para Agropecuária
Assistência ao Produtor Rural
Apoio Técnico ao Produtor Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Aquisição de Trator e Implementos agrícolas
Construção de Matadouro Municipal

Programa 13 – Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais

Aquisição de Veículo para Conservação de Estradas
Construção e Recuperação de Pontes
Desenvolvimento das Estradas Vicinais
Encascalhamento de Estradas

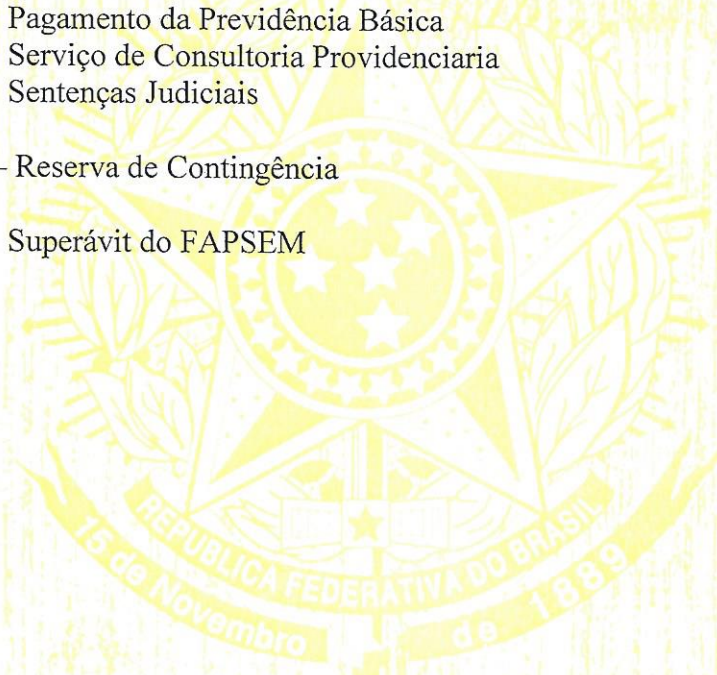
Órgão 03: Fundo de Previdência – FAPSEM

Programa 1 – Gestão Administrativa

Aquisição de Equipamentos
Gestão Administrativa do FAPSEM
Pagamento da Previdência Básica
Serviço de Consultoria Previdenciária
Sentenças Judiciais

Programa 99 – Reserva de Contingência

Superávit do FAPSEM



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
Metas Fiscais

1. Evolução da Receita e Metas para 2009/2011
2. Evolução da Despesa e Metas para 2009/2011
3. Metas Anuais
4. Montante da Dívida Pública
5. Evolução do Patrimônio Líquido
6. Origem e Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos
7. Comparativo dos Exercícios Anteriores
8. Memória e metodologia de cálculo para a previsão da receita - triênio 2009/2011
9. Avaliação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores
10. Renúncia de Receita e Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Evolução da Receita e Metas para 2009/2011

Descrição	Em R\$ 1,00					
	2005	2006	2007	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES	9.929.959	10.668.281	12.711.005	15.805.391	17.297.781	18.994.598
Receita Tributária	463.102	500.992	616.081	819.409	888.346	996.357
IMPOSTOS	-	-	-	-	-	-
Imp. s/ Propr. Predial e Territorial Urbana	213.617	234.753	260.496	366.859	385.926	431.804
Imp. s/ Trans. Inter Vivos B.Móveis Dir.Reais	42.626	44.146	58.803	71.369	78.433	87.310
Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza	106.072	101.902	115.682	154.005	163.610	183.517
Imp. de Renda Retido na Fonte	61.153	65.313	69.518	88.797	94.075	102.632
TAXAS	-	-	-	-	-	-
Taxa de Licenças Diversas	33.291	33.047	40.617	45.573	48.797	52.877
Taxa de Expediente e Emolumentos	6.343	21.821	70.964	92.807	117.605	138.217
Receita de Contribuição	512.599	484.424	580.891	799.016	887.401	1.011.767
Contribuições do Servidor - FAPSEM	200.715	163.356	220.835	284.833	316.638	364.792
Contribuição da Iluminação Pública	311.884	321.068	360.056	514.183	570.763	646.975
Receita Patrimonial	536.465	371.565	503.913	557.077	551.487	623.744
Outras Receitas de Aluguéis	1.093	-	2.745	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários	44.925	67.792	83.669	136.336	155.034	178.304
Fundos de Investimentos Renda Fixa - FAPSE	480.155	297.825	413.307	411.775	388.960	436.085
Fundos de Aplicações em Cotas - FAPSEM	10.292	5.947	4.193	8.966	7.493	9.356
Receita de Serviços	289.900	348.647	314.928	434.834	455.609	489.185
Serviços de Esgoto	13.190	22.344	87.869	113.089	142.151	169.187
Serviços de Água	274.834	325.053	225.849	319.502	311.314	317.389
Serviços de Cemitério	1.876	1.251	1.210	2.242	2.145	2.609
Outras Receitas de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	7.957.345	8.612.048	10.357.976	12.683.739	13.880.033	15.196.558
Cota-Parte do F.P.M.	4.705.038	5.221.312	6.136.320	7.517.482	8.200.334	8.962.144
Cota-Parte do ITR	4.254	5.452	5.675	6.191	6.770	6.935
Cota-Parte do I.C.M.S. Desoneração - LC 87/9	33.719	18.775	19.634	8.364	9.200	10.120
Comp. Do Esforço Exportador - CEX	7.296	15.941	12.832	22.356	25.549	27.802
Transferências da Produção Mineral	726	807	405	490	539	592
Cota Parte do Fundo Especial - FEP	49.175	66.821	65.489	85.570	93.509	99.638



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Transferências da União - SUS	600.976	691.904	721.457	863.313	925.874	987.253
Transferências do FNAS	3.090	2.797	49.784	60.238	66.262	72.888
Transferências do FNEDE	143.688	143.266	113.274	206.179	206.798	236.294
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.207.724	1.275.433	1.509.405	1.717.152	1.859.484	2.002.855
Cota-Parte - IPVA	324.967	398.160	451.154	575.594	639.885	698.919
Cota-Parte do I.P.I.	21.383	22.163	47.916	53.778	64.111	73.432
Transferências da CIDE	46.288	45.320	48.601	71.790	78.089	88.972
Transferências do Estado - SUS	27.000	-	52.939	64.056	70.461	77.507
Transferências Recursos do FUNDEB	581.645	659.816	1.040.620	1.316.086	1.508.515	1.715.332
Transferências Conv. União - Transporte Esco	19.760	32.069	17.537	36.528	38.221	40.901
Transferências Conv. Estado - Transporte Esco	31.200	22.013	64.936	78.573	86.430	95.073
Outras Transferências da União	149.414	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	170.548	350.616	337.216	511.315	634.905	676.886
Multas e Juros de Mora	1.504	5.857	9.851	12.075	15.711	17.386
Multas pela Infração à Legislação de Trânsito	14.379	10.749	20.130	30.260	33.585	40.556
Restituições	5.733	18.024	95.035	115.181	148.476	176.225
Receita da Dívida Ativa Tributária	6.760	100.715	109.446	123.497	165.610	166.085
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	-	204.649	94.309	230.302	271.524	276.634
Outras Receitas - FAPSEM	90.568	-	8.445	-	-	-
Outras Receitas	51.605	10.622	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	95.000	1.162.398	767.602	2.026.391	2.127.710	2.234.096
Transferências de Capital	95.000	1.162.398	538.602	1.587.089	1.666.443	1.749.765
Transferências de Convênios da União	-	780.458	328.602	1.272.089	1.335.693	1.402.478
Transferências de Convênios do Estado	95.000	382.440	210.000	315.000	330.750	347.288
Operações de Crédito	-	-	210.000	420.000	441.000	463.050
Operações de Crédito Internas	-	-	210.000	420.000	441.000	463.050
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Aux./ Contribuições da União	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	19.000	19.302	20.267	21.281
Alienação de Bens Móveis	-	-	19.000	19.302	20.267	21.281
Alienação de Títulos Mobiliários	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES P/O FUNDEB	(895.179)	(980.654)	(1.304.036)	(2.441.141)	(2.673.282)	(2.915.565)
Retenção FUNDEB - FPM	(705.755)	(783.196)	(1.011.298)	(1.503.496)	(1.640.067)	(1.792.429)
Retenção FUNDEB - ITR	-	-	(375)	(6.192)	(6.770)	(6.935)
Retenção FUNDEB - ICMS LC 87/96	(5.058)	(2.816)	(3.271)	(1.673)	(1.840)	(2.024)
Retenção FUNDEB - ICMS	(181.158)	(191.317)	(251.465)	(343.430)	(371.897)	(400.571)
Retenção FUNDEB - IPI	(3.208)	(3.324)	(7.582)	(10.756)	(12.822)	(14.686)
Retenção FUNDEB - IPVA	-	-	(30.046)	(575.594)	(639.886)	(698.919)
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	-	-	339.386	410.657	451.723	496.895
Contribuições Patronais - FAPSEM	-	-	339.386	410.657	451.723	496.895
Total	9.129.780	10.850.524	12.513.957	15.801.299	17.203.932	18.810.025

Fonte: 2004/2007 - Prestação de Contas Anual

2009/2011 - Receita Estimada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Evolução da Despesa e Metas para 2009/2011

Descrição	2005	2006	2007	2009	2010	2011
Despesas Correntes	7.105.912	8.599.134	9.214.474	11.405.031	12.818.433	14.414.111
Pessoal e Encargos	3.805.059	4.807.384	5.083.874	5.927.797	6.520.577	7.172.634
Juros e Encargos da Dívida	-	3.509	3.580	19.250	21.175	23.293
Outras Despesas Correntes	3.300.853	3.788.242	4.127.020	5.457.984	6.276.682	7.218.184
Despesas de Capital	1.067.707	1.741.615	2.313.781	3.095.460	2.954.611	2.821.937
Investimentos	827.400	1.556.293	2.211.232	2.945.361	2.800.144	2.652.023
Inversões Financeiras	65.000	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	175.307	185.322	102.548	150.099	154.467	169.914
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	435.616	550.059	605.065	665.572
Reserva de Contingência	-	-	-	750.748	825.823	908.405
Total	8.173.619	10.340.750	11.963.871	15.801.298	17.203.933	18.810.025

Fonte: 2005/2007 - Prestação de Contas Anual
2009/2011 - Despesa Estimada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Metas Anuais

Em R\$ 1,00			
Descrição	2009	2010	2011
RECEITAS			
Receitas Correntes			
Receita Tributária	819.409	888.346	996.357
Receita de Contribuições	799.016	887.401	1.011.767
Receita Patrimonial	557.077	551.487	623.744
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	434.834	455.609	489.185
Transferências Correntes	12.683.739	13.880.033	15.196.658
Outras Receitas Correntes	511.315	634.905	676.886
Soma	15.805.391	17.297.781	18.994.598
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	420.000	441.000	463.050
Alienções de Bens	19.302	20.267	21.281
Transferências de Capital	1.587.089	1.666.443	1.749.765
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Soma	2.026.391	2.127.710	2.234.096
Receita Intra-Orçamentária	410.657	451.723	496.895
Sub-total	18.242.439	19.877.214	21.725.589
(-) Deduções			
Receita de Alienações de Bens	19.302	20.267	21.281
Rend. Aplicações Financeiras	557.077	551.487	623.744
Deduções p/ o FUNDEB	2.441.141	2.673.282	2.915.565
Sub-total	3.017.520	3.245.036	3.560.590
Total das Receitas Fiscais	15.224.919	16.632.178	18.165.000
DESPESAS			
Despesas Correntes	11.405.031	12.818.433	14.414.111
Despesas de Capital	3.095.460	2.954.611	2.821.937
Sub-total	14.500.491	15.773.045	17.236.048
(-) Deduções			
Juros e Encargos da Dívida	19.250	21.175	23.293
Amortização da Dívida	150.099	154.467	169.914
Sub-total	169.349	175.642	193.207
Despesas Intra-Orçamentárias	550.059	605.065	665.572
Total das Despesas Fiscais	14.881.201	16.202.468	17.708.413
RESULTADO PRIMÁRIO	343.718	429.710	456.587
(-) Valores pagos de juros nominais	19.250	21.175	23.293
RESULTADO NOMINAL	324.468	408.535	433.294



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Montante da Dívida Pública

Em R\$ 1,00			
Descrição	2009	2010	2011
DÍVIDA FUNDADA			
Contratos	378.861	293.199	197.171
Parcelamentos	68.754	42.948	15.062
TOTAL	447.615	336.147	212.233

5. Evolução do Patrimônio Líquido

Em R\$ 1,00			
Descrição	2005	2006	2007
Ativo Real	7.461.863	9.547.805	11.439.217
Passivo Real	4.577.417	4.645.067	4.773.863
Patrimônio Líquido	2.884.446	4.902.738	6.665.354
Resultado do Exercício	(1.859.008)	2.018.292	1.762.616
Resultado Acumulado	4.743.454	2.884.446	4.902.738

6. Origem e Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos

Em R\$ 1,00			
Descrição	2005	2006	2007
ORIGEM DOS RECURSOS			
Alienação de Bens	0	0	19.000
APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Investimentos	0	0	19.000
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
SOMA	0	0	19.000
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	0	0	0

RECEITA REALIZADA (ORIGEM): ALIENAÇÃO NO VALOR DE R\$ 19.000,00 DE 01 VEICULO CHASSI Nº 9BWCA05W16TO27986, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO VW / GOL 1.0, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS MOTOR HP 0070, A GASOLINA/ALCOOL, CINZA COSMOS, ANO DE FABRICACAO 2005, MODELO 2006, CODIGO DO RENAVAL 115744, Nº MOTOR BTY 072102 DO DEPT. DE EDUCACAO.

DESPESA EMPENHADA E LIQUIDADA (APLICAÇÃO): O VALOR ARRECADADO DE R\$ 19.000,00 FOI INTEGRALMENTE UTILIZADO NA COMPRA DE UM VEICULO, NO VALOR DE R\$ 41.000,00 (NE 5147), CHASSI 9BWCB05W08T145334, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO VW/ GOL 1.6 POWER, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS MOTOR HP 0107, A GASOLINA/ALCOOL, PRETO NINJA, ANO 2007/2008, COM TRAVA ELETRICA, ALARME E AR CONDICIONADO PARA O DEPTO. DE EDUCACÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Comparativo dos Exercícios Anteriores

Em R\$ 1,00

Descrição	2005		2006		2007	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
RECEITAS						
Receitas Correntes						
Receita Tributária	382.759	463.102	369.581	500.982	480.267	616.081
Receita de Contribuição	282.042	512.599	396.330	484.424	709.155	580.891
Receita Patrimonial	325.003	536.465	595.176	371.565	820.124	503.913
Receita de Serviços	489.828	289.900	298.401	348.647	337.408	314.928
Transferências Correntes	7.010.927	7.957.345	7.693.126	8.612.048	9.334.174	10.357.976
Outras Receitas Correntes	155.244	170.548	226.545	350.616	256.309	337.216
Sub-Total	8.645.803	9.929.959	9.579.159	10.668.281	11.937.437	12.711.005
Receitas de Capital						
Operações de Crédito	-	-	-	-	273.000	210.000
Alienações de Bens	62.533	-	15.193	-	16.712	19.000
Transferências de Capital	453.664	95.000	858.275	198.258	1.374.103	538.602
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Sub-Total	516.197	95.000	873.468	198.258	1.663.815	767.602
Retenção FUNDEB	(807.000)	(895.179)	(874.369)	(980.654)	(1.029.993)	(1.304.036)
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	481.087	339.386
TOTAL	8.355.000	9.129.780	9.578.258	9.885.885	13.052.346	12.513.957
DESPESAS						
Despesas Correntes	7.528.900	7.105.912	7.725.905	8.599.134	8.894.493	9.214.474
Despesas de Capital	812.500	1.067.707	1.749.809	1.741.615	3.027.218	2.313.781
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	481.087	435.616
Reserva de Contingência	13.600	-	102.544	-	649.548	-
TOTAL	8.355.000	8.173.619	9.578.258	10.340.750	13.052.346	11.963.871



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. Memória e metodologia de cálculo para a previsão da receita do triênio 2009-2011

Descrição	2003	2004	2005	2006	2007	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES	6.668.180	7.797.004	9.929.959	10.668.281	12.711.005	15.805.391	17.297.781	18.994.598
Receita Tributária	306.221	236.056	463.102	500.982	616.081	819.409	888.346	996.357
IMPOSTOS								
Imp. s/ Propr. Predial e Territorial Urbana	158.156	69.095	213.617	234.753	260.496	366.859	385.826	431.804
Imp. s/ Trans. Inter Vivos B. Móveis Dir. Reais	31.222	30.667	42.626	44.146	58.803	71.369	78.433	87.310
Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza	46.442	63.576	106.072	101.902	115.682	154.005	163.610	183.517
Imp. de Renda Retido na Fonte	39.927	42.779	61.153	65.313	69.518	88.797	94.075	102.632
TAXAS								
Taxa de Licenças Diversas	27.914	28.384	33.291	33.047	40.617	45.573	48.797	52.877
Taxa de Expediente e Emolumentos	2.560	1.555	6.343	21.821	70.964	92.807	117.605	138.217
Receita de Contribuição		384.604	512.599	484.424	580.891	799.016	887.401	1.011.767
Contribuições do Servidor - FAPSEM	-	160.364	200.715	163.356	220.835	284.833	316.638	364.792
Contribuição da Iluminação Pública	-	224.240	311.884	321.068	360.056	514.183	570.763	646.975
Receita Patrimonial	386.476	319.922	536.465	371.565	503.913	557.077	551.487	623.744
Outras Receitas de Aluguéis	14.806	6.627	1.093	-	2.745	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários	4.056	2.331	44.925	67.792	83.669	136.336	155.034	178.304
Fundos de Investimentos Renda Fixa - FAPSEM	367.614	310.964	480.155	297.825	413.307	411.775	388.960	436.085
Fundos de Aplicações em Cotas - FAPSEM	-	-	10.292	5.947	4.193	8.966	7.493	9.356
Receita de Serviços	185.022	190.747	289.900	348.647	314.928	434.834	455.609	489.185
Serviços de Esgoto	1.820	1.451	13.190	22.344	87.869	113.089	142.151	169.187
Serviços de Água	183.202	189.296	274.834	325.053	225.849	319.502	311.314	317.389
Serviços de Cemitério	-	-	1.876	1.251	1.210	- 2.242	2.145	2.609
Outras Receitas de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	5.628.740	6.528.441	7.957.345	8.612.048	10.357.976	12.683.739	13.880.033	15.196.658
Cota-Parte do F.P.M.	3.394.639	3.764.015	4.705.038	5.221.312	6.136.320	7.517.482	8.200.334	8.962.144
Cota-Parte do ITR	4.398	4.995	4.254	5.452	5.675	6.191	6.770	6.935
Cota-Parte do I.C.M.S. Desoneração - LC 87/96	51.452	36.542	33.719	18.775	19.634	8.364	9.200	10.120
Comp. Do Esforço Exportador - CEX	-	4.739	7.296	15.941	12.832	22.356	25.549	27.802
Transferências da Produção Mineral	-	-	726	807	405	490	539	592
Cota-Parte do Fundo Especial - FEP	36.982	42.285	49.175	66.821	65.489	85.570	93.509	99.638
Transferências da União - SUS	465.143	532.298	600.976	681.904	721.457	863.313	925.874	987.253
Transferências do FNAS	-	-	3.090	2.797	49.784	60.238	66.262	72.888
Transferências do FNDE	16.005	25.860	143.688	143.266	113.274	206.179	206.798	236.294
Cota-Parte do I.C.M.S.	967.464	1.107.717	1.207.724	1.275.433	1.509.405	1.717.152	1.859.484	2.002.855
Cota-Parte - IPVA	197.896	278.726	324.967	398.160	451.154	575.594	639.885	698.919



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição	2003	2004	2005	2006	2007	2009	2010	2011
Cota-Parte do I.P.I.	17.779	20.286	21.383	22.163	47.916	53.778	64.111	73.432
Transferências da CIDE	-	28.301	46.288	45.320	48.601	71.790	78.089	88.972
Transferências do Estado - SUS	53.613	3.830	27.000	-	52.939	64.056	70.461	77.507
Transferências Recursos do FUNDEB	371.094	379.705	581.645	659.816	1.040.620	1.316.086	1.508.515	1.715.332
Transferências Conv. União - Transporte Escolar	-	8.107	19.760	32.069	17.537	36.528	38.221	40.901
Transferências Conv. Estado - Transporte Escolar	52.275	291.034	31.200	22.013	64.936	78.573	86.430	95.073
Outras Transferências da União	-	-	149.414	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	161.722	137.234	170.548	350.616	337.216	511.315	634.905	676.886
Multas e Juros de Mora	-	5.750	1.504	5.857	9.851	12.075	15.711	17.386
Multas pela Infração à Legislação de Trânsito	-	-	14.379	10.749	20.130	30.260	33.585	40.556
Restituições	7.344	4.100	5.733	18.024	95.035	115.181	148.476	176.225
Receita da Dívida Ativa Tributária	32.794	107.524	6.760	100.715	109.446	123.497	165.610	166.085
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	-	-	-	204.649	94.309	230.302	271.524	276.634
Outras Receitas - FAPSEM	-	15.011	90.568	-	8.445	-	-	-
Outras Receitas	121.594	4.851	51.605	10.622	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	206.996	198.258	95.000	1.162.898	767.602	2.026.391	2.127.710	2.234.096
Transferências de Capital	131.029	198.258	95.000	1.162.898	538.602	1.587.089	1.666.443	1.749.765
Transferências de Convênios da União	-	198.258	-	780.458	328.602	1.272.089	1.335.693	1.402.478
Transferências de Convênios do Estado	131.029	-	95.000	382.440	210.000	315.000	330.750	347.288
Operações de Crédito	-	-	-	-	210.000	420.000	441.000	463.050
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	210.000	420.000	441.000	463.050
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Aux / Contribuições da União	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	75.967	-	-	-	19.000	19.302	20.267	21.281
Alienação de Bens Móveis	75.967	-	-	-	19.000	19.302	20.267	21.281
Alienação de Títulos Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES P/ O FUNDEB	(667.298)	(739.048)	(895.179)	(980.654)	(1.304.036)	(2.441.141)	(2.673.282)	(2.915.565)
Retenção FUNDEB - FPM	(488.174)	(564.602)	(705.755)	(783.196)	(1.011.296)	(1.503.496)	(1.640.067)	(1.792.429)
Retenção FUNDEB - ITR	-	-	-	-	(375)	(6.192)	(6.770)	(6.935)
Retenção FUNDEB - ICMS LC 87/96	-	(914)	(5.058)	(2.816)	(3.271)	(1.673)	(1.840)	(2.024)
Retenção FUNDEB - ICMS	(176.451)	(170.797)	(181.158)	(191.317)	(251.465)	(343.430)	(371.897)	(400.571)
Retenção FUNDEB - IPI	(2.672)	(2.735)	(3.208)	(3.324)	(7.582)	(10.756)	(12.822)	(14.686)
Retenção FUNDEB - IPVA	-	-	-	-	(30.046)	(575.594)	(639.886)	(698.919)
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	342.635	237.092	-	-	339.386	410.657	451.723	496.895
Contribuições Patronais - FAPSEM	342.635	237.092	-	-	339.386	410.657	451.723	496.895



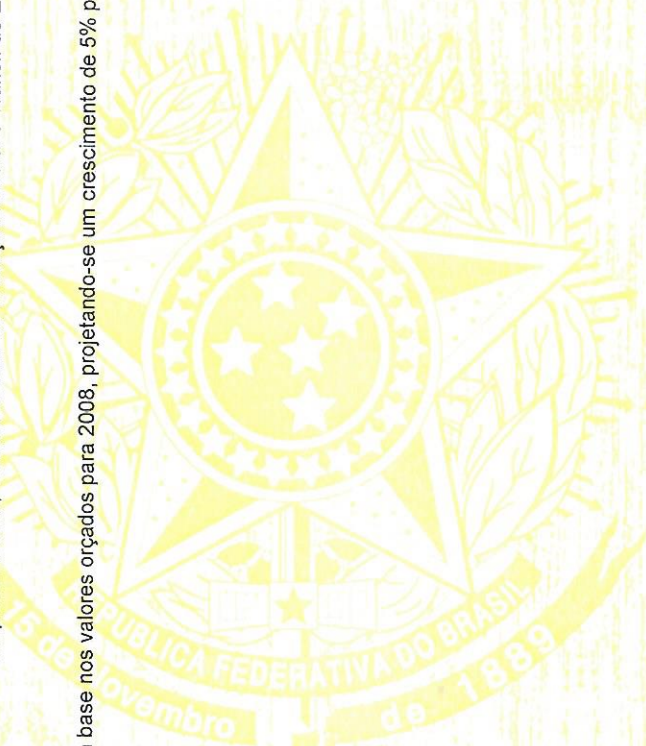
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição	2003	2004	2005	2006	2007	2009	2010	2011
Total	6.550.513	7.493.307	9.129.780	10.850.524	12.513.957	15.801.299	17.203.932	18.810.025

NOTAS:

1. Para a estimativa da receita foi adotado o método estatístico dos mínimos quadrados, que se baseia em observações das ocorrências passadas para se estabelecer uma lei de variação para o futuro.
2. As seguintes receitas foram reajustadas, adotando-se como base o valor arrecadado no exercício de 2007, projetando-se um crescimento de 10% a.a., para 2008, 2009, 2010 e 2011, pois a variação no período inviabilizou a projeção pelo método dos mínimos quadrados:
Transf. do FNAS, Transf. Convênios do Estado - Transporte Escolar, Transferências da Produção Mineral e Transf. do Estado - SUS e Contribuições Patronais - FAPSEM.
3. As receitas de capital foram estimadas com base nos valores orçados para 2008, projetando-se um crescimento de 5% para 2009 a 2011.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Avaliação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais

QUADRO 6 - Parecer Atuarial

As Reservas Matemáticas do grupo amparado pelo Plano em referência classificam-se no quadro infra:

Benefícios Concedidos : R\$ 4.284.162,91;

Benefícios a Conceder : R\$ 8.069.208,15.

Os custos normais anuais com aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, aposentadoria compulsória são de R\$ 337.464,88, representando 16,45% da folha de ativos.

Os custos com pensão por morte de aposentado por tempo de contribuição, idade e compulsória são de R\$ 162.065,20, representando 7,90% da folha de ativos.

Os custos normais anuais com aposentadoria por invalidez somam R\$ 9.641,85, representando 0,47% da folha de ativos.

Os custos com pensão por morte de ativo são de R\$ 86.981,83, representando 4,24% da folha de ativos.

Os custos com pensão por morte de aposentado por invalidez são de R\$ 9.026,42, representando 0,44% da folha de ativos.

Os custos com auxílio-doença são de R\$ 3.897,77, representando 0,19% da folha de ativos.

Os custos com salário-família são de R\$ 4.923,50, representando 0,24% da folha de ativos.

Os custos com salário-maternidade são de R\$ 1.436,02, representando 0,07% da folha de ativos.

Quanto às despesas administrativas, destinamos 2,00% da folha de ativos, representando no ano R\$ 41.029,16.

Plano de custeio para cobrir o déficit atuarial identificado:

O déficit atuarial identificado de R\$ 8.817.739,71, será amortizado, ao longo do tempo, com os seguintes planos de custeios:

a) capitalização das aplicações financeiras no valor de R\$ 3.535.631,35;

b) alíquota previdenciária contributiva de 21,00%, para o ente;

c) alíquota suplementar de 3,00% em 2007, de 5,00% em 2008, e de 36,72%, por 32 anos, a partir de janeiro de 2009, sob a responsabilidade do ente público;

d) alíquota normal de 11,00% para os servidores ativos; e,

e) alíquota de 11,00%, para os aposentados e pensionistas, incidindo somente sobre a parcela de remuneração que exceder a R\$ 2.894,28.

A reavaliação atuarial de 2007 apresentou incremento de 3,99% no déficit atuarial, o que representa R\$ 338.279,35.

4 servidores ativos em 2006 passaram para inativos em 2007.

2 servidores, sendo 1 ativo e 1 inativo que constavam na avaliação de 2006 não integram a reavaliação de 2007.

As remunerações dos servidores foram acrescidas de 8,57% em 2007, comparando-se com 2006.

A composição familiar, como não existia cadastro atualizado de dependentes em 2007, foi analisada, utilizando-se a hipótese de que o servidor casa aos 24 anos, com o cônjuge da mesma idade, tendo filhos aos 26 e 28 anos.

A estimativa de receitas assim foi elaborada:

a) receitas previdenciárias, compondo-se de receitas com contribuições dos servidores ativos, mais receitas com aplicação da alíquota do ente público, significando um total de R\$ 656.466,64;

b) receitas com aplicações de ativos financeiros no valor de R\$ 3.535.631,35, conforme informado pelo FAPSEM;

Para que o FAPSEM possa cumprir todos os compromissos assumidos com os pagamentos dos benefícios previdenciários, e manter o equilíbrio atuarial e financeiro, é de fundamental importância que os repasses das contribuições, tanto dos servidores quanto do ente público, sejam, efetuados rigorosamente em dia, portanto, o atraso destes repasses poderá significar desequilíbrio atuarial, comprometendo no curto prazo o plano proposto.

As rentabilidades das aplicações financeiras superaram o mínimo atuarial de INPC + 6%a.a.

O cadastro disponibilizado pelo Instituto mostrou-se consistente para a Avaliação Atuarial

As hipóteses atuariais utilizadas foram as que mais se adequaram à realidade atual.

Podemos concluir que, ao aplicar o plano de custeio proposto, o Instituto manterá o equilíbrio financeiro e atuarial.

Estas são as nossas considerações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. Renúncia de Receita e Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e de renúncia de receita para 2009 é da ordem de R\$ 1.106.377,00, considerando a expectativa de aumento real de 7% na arrecadação das receitas correntes, em relação ao exercício de 2008.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Riscos Fiscais

Considerando que as ações em trâmite na Justiça Comum Estadual e Trabalhista não acarretarão em despesas não previstas no orçamento de 2009 e que foram deduzidos os índices históricos de inadimplência e de sonegação fiscal da receita estimada, não existe riscos fiscais previstos para o exercício.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Montante da Dívida Pública									
Descrição	2007	2008		2009		2010		2011	
	Saldo	Amort.	Saldo	Amort.	Saldo	Amort.	Saldo	Amort.	Saldo
Contratos	523.481	102.200	455.281	112.420	378.861	123.662	293.199	136.028	197.171
PRÓ-MORADIA	260.162	67.200	209.962	73.920	154.042	81.312	91.730	89.443	22.287
PRÓ-VIAS	263.319	35.000	245.319	38.500	224.819	42.350	201.469	46.585	174.884
Parcelamentos	124.012	34.254	92.758	37.679	68.754	30.805	42.948	33.886	15.062
INSS	115.217	25.459	92.758	28.005	68.754	30.805	42.948	33.886	15.062
FGTS	8.795	8.795	0	9.674	0	0	0	0	0
TOTAL	647.493	136.454	548.040	150.099	447.615	154.467	336.147	169.914	212.233

Juros				
Descrição	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA FUNDADA				
Contratos				
Pró-Moradia	5.500	6.050	6.655	7.321
Pró-Vias	12.000	13.200	14.520	15.972
	0	0	0	0
Parcelamentos				
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
TOTAL	17.500	19.250	21.175	23.293



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Receita Corrente Líquida

Descrição	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Receita Corrente	9.929.959	10.668.281	12.711.005	14.123.419	15.805.391	17.297.781	18.994.598
Dedução para Formação do FUNDEB	-895.179	-980.654	-1.304.036	-2.057.613	-2.441.141	-2.673.282	-2.915.565
Contribuição dos Servidores ao FAPSEM	-200.715	-163.356	-220.835	-282.452	-284.833	-316.638	-364.792
Receita Corrente Líquida	8.834.066	9.524.270	11.186.135	11.783.354	13.079.417	14.307.861	15.714.242



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2008

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Enviamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o projeto de lei que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências”.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2009, estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal e dispõe sobre critérios e normas que garantam o equilíbrio das receitas e despesa para o Orçamento do Município, em perfeita consonância com os ditames constitucionais e legais aplicáveis à matéria.

O texto legal da proposição disciplina:

- a estrutura do orçamento municipal;
- a elaboração, alteração e execução do orçamento municipal;
- as despesas de pessoal e encargos sociais;
- as condições para concessão de recursos públicos;
- as alterações na legislação tributária;
- as disposições sobre a dívida pública municipal;
- disposições finais.

Integram o projeto de lei:

- Anexo I – metas e prioridades para 2009, em consonância ao Plano Plurianual de 2006-2009;
- Anexo II - metas fiscais, elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais, elaborada em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Assim, por se tratar de uma proposição de grande relevância para o planejamento orçamentário municipal, solicitamos aos Nobres Vereadores sua apreciação e aprovação.

Atenciosamente.

Tocantins, 14 de abril de 2008.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins